



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 002

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

----- No dia vinte do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves e Carina Machado Lopes, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o Senhor Vereador Manuel Pascoal Lopes Padrão, que comunicou e vai apresentar justificação formal por motivos pessoais e profissionais, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, adiada por motivo de agenda do Senhor Presidente da Câmara.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Senhora Vereadora Debora Alves os relatórios das feiras: Feira de Artes, Ofícios e Sabores, de Vimioso; Feira da Castanha e dos Produtos da Terra de Avelanoso e Feira do Cachico, Iluminação Pública, e do King, pela Senhora Vereadora solicitados em reunião anterior.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves tomou a palavra para dizer:

1.

– Aos eleitos pela democracia cabe-lhes não só apregoar a democracia, mas defendê-la e acima de tudo praticá-la.

Ao longo do meu mandato fui levantando diversas questões sobre a legalidade dos atos praticados, sobre a correção de procedimento, sobre ações de justiça, e ao longo deste mandato o Senhor Presidente foi corrigindo, ainda que sem assumir que nem sempre estamos corretos.

Estou aqui para dar voz a uma minoria, mas a uma minoria que habita o Concelho de Vimioso.

Não estou aqui para vos dar aulas burocráticas e ainda menos consultas jurídicas.

É a última vez que apelo e reivindico os direitos democráticos inerentes ao meu direito de oposição.

A vossa “transparência fosca” tem feito “prova de vida” e saibam que no que depender de mim as “cortinas de fumo” dissipar-se-ão.

Mas saibam também, que, sempre que assim não for, darei a cara porque não tenho “rabos presos” para assumir a bandeira da igualdade da transparência, da justiça e da verdade.

Já percebi que o facto de quererem por escrito os pedidos de consulta a documentos que quero consultar é, nada mais nada menos, do que querer antever o que eu possa querer fazer.

Repito que estou aqui como Vereadora da oposição e não como elemento de qualquer entidade fiscalizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O Estatuto do Direito de Oposição baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática constantes do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com os números 2 e 3 deste artigo, é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei.

O direito de oposição é a consagração em termos políticos dos direitos das minorias podendo afirmar-se, de acordo com José Joaquim Gomes Canotilho e Vital Moreira que *“no fundo a garantia dos direitos e poderes das minorias é um instrumento constitucional de contrapeso e limite do poder das maiorias”*.

Para qualquer dúvida adicional sobre a possibilidade de eu poder consultar todo e qualquer documento administrativo sugiro a título de exemplo que leiam o parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Informação n.º 53/04/2008 - que contém de forma resumida toda a legislação referente a este assunto.

Ainda que os senhores insistam em contrariar esta lei democrática não voltarei a perder energia em contrariá-los, “dançarei conforme a vossa música”.

Começo por pedir, pela terceira vez, o relatório com os devidos gastos descritos do Ataque Informático.

2.

– Atendendo ao que me foi entregue hoje e verificando que não corresponde ao solicitado nem ao previsto no *Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carácter Desportivo, Recreativo e Cultural*, volto a pedir o relatório completo e com os respetivos comprovativos de contas das feiras: Feira da Castanha e dos Produtos da Terra de Avelanoso, Feira da Castanha de Avelanoso, Feira do Cachico e Feiras das Colheitas.

3.

– Volto a pedir a listagem de todos os protocolos em vigor.

4.

– Volto a pedir, mais uma vez, a listagem de todos os processos judiciais que a Câmara Municipal tem pendentes, incluindo aqueles que estavam em falta nos Documentos Previsionais para 2023, bem como aqueles que já se encontram findos e estes findos ao longo do meu mandato. Pois, apesar de me terem dito que iria reunir com o advogado do município, Dr. Leonel Gonçalves, para esclarecimento desta situação, a verdade é que continuo à espera.

5.

– Quais são as formações que estão a decorrer na câmara e quais são os funcionários que estão a frequentá-las?

6.

– Quero solicitar a listagem dos funcionários a usufruir do Estatuto do Trabalhador Estudante, até me pode, se assim o entender, ser dado agora, porque, segundo os serviços, há apenas dois ou três.

7.

– Tendo recebido a listagem das visitas domiciliárias alegadamente feitas pelas Técnicas da Ação Social, tenho aqui algumas questões:

- Esta listagem é referente às pessoas que se deslocaram à Ação Social ou às deslocções que as técnicas fizeram?



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- A listagem que aqui está é referente à distribuição de *Kits* de alimentos quinzenalmente (mediante escalões), conforme documento entregue?

No passado dia 14 de dezembro falei uma Técnica da Ação Social e referi que já tinha ligado no dia anterior por volta das 16 horas e ninguém nos serviços atendeu porque não estavam lá. Justificaram com uma visita domiciliária que, estranhamente, não consta neste documento. Aliás, durante o mês de dezembro, como se comprova pelo documento entregue, não houve nenhuma visita domiciliária.

Alguma justificação ou tenho que ser eu a fiscalizar este tipo de situações?

8.

- Quero chamá-los à atenção de que atendendo a toda a conjuntura e até ao facto do Senhor Presidente dar "palco" à minha oposição, as pessoas estão a perder o medo e fiquem a saber que as informações não vêm de onde acham mas sim de onde menos esperam e nos últimos tempos têm-me chegado algumas queixas quanto ao tratamento na perspectiva do trato e tratamento de procedimentos das Técnicas da Ação Social para com os cidadãos que humildemente vão à ação social solicitar apoio. Sugiro que lhes expliquem a grandeza de trabalhar no sector social que, para além dos estudos, são necessários valores que não se compram.

Alerto que a próxima queixa que chegar até mim será resolvida por mim em conformidade assegurando que a identidade e dignidade das pessoas em causa não sofrerão represálias.

9.

- Quero solicitar a listagem dos cidadãos a usufruir de habitações sociais, bem como os respetivos contratos de arrendamento.

10.

- Quero pedir a listagem de todas as ordens de pagamento feitas no mês de dezembro de 2022.

11.

- Solicitar o processo referente à Caça e Turismo Terras de Vimioso, L.da.

12.

- Gostava de pedir/consultar o processo das Termas da Terronha, desde o projeto até à finalização.

13.

- Pedir os contratos de arrendamento/comodato dos terrenos rústicos da câmara.

14.

- Gostava também de saber como estão a decorrer os desenvolvimentos das investigações feitas pela Polícia Judiciária.

Finalizando a intervenção a Senhora Vereadora entregou ao Senhor Presidente da Câmara um requerimento dos seus pedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente da Câmara disse em resposta à intervenção da Senhora Vereadora Debora Alves:

– Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora, concordo em absoluto com a parte inicial e a legislação em que a suporta.

Passo a citar apenas algumas partes de um parecer jurídico da CCDRC de 26/04/2007.

Leu neste sentido o n.º 1 da Conclusão do *Parecer Número DJA 85/07 de 26 de abril de 2007*, que passa a transcrever-se:

“ 1. Um vereador em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos tem direito à informação nos termos definidos no capítulo I deste parecer, ou seja, nos termos da al. s) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.09. Para o efeito, deve o vereador solicitar a informação pretendida, não aos funcionários diretamente, mas ao presidente da câmara, devendo este no prazo de 10 dias responder, salvo se a respetiva informação, pela quantidade ou natureza, exigir mais tempo. Sobre o seu pagamento, entende-se que toda a informação que se enquadre no âmbito das suas competências autárquicas e necessária ao desempenho das suas funções, não deve ser objeto de pagamento;”

----- E, continuando, disse:

– Concluo, pois, que, tal como aconteceu nesta reunião, os pedidos de informações e documentos que a Senhora Vereadora Debora Alves solicitar, e aos quais tem todo o direito, devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara, os quais tem todo o direito de lhe serem entregues ou consultá-los nos serviços da câmara com o respetivo agendamento.

Nunca foi negado qualquer documento ou informação ou consulta à Senhora Vereadora.

Assumo que por vezes não é feita no tempo mais curto atendendo à natureza do pedido e ao que ele comporta na sua resposta.

Sempre que a informação dada for considerada pela Senhora Vereadora não suficiente, deverá informar-me como fez hoje e a informação disponível ser-lhe-á entregue.

Este executivo nada tem a esconder nem recebe nem dá lições de democracia e transparência.

Compreenderá a Senhora Vereadora que os serviços têm a sua organização e funcionamento, donde, sempre que a eles se queira dirigir, deverá comunicar ao Presidente da Câmara para se proceder ao respetivo agendamento, porque é ao Presidente da Câmara que compete a gestão do pessoal. E fique claro que jamais a Senhora Vereadora deixará de ser atendida em função da disponibilidade dos serviços.

Quanto à informação solicitada ser-lhe-á entregue no mais curto espaço possível.

Relativamente à reunião com o Dr. Leonel ainda não foi possível, até à data, conciliar datas com as da reunião de câmara.

Sempre que houver queixas dos serviços, a qualquer cidadão assiste o direito de apresentar a respetiva reclamação, dispondo a câmara municipal de mecanismos para o efeito.

Não aceito afirmações de que “as pessoas estão a perder o medo” porque sou um democrata e defensor da democracia e, como social democrata defensor dos mais desfavorecidos como o demonstra a minha prática política.

Não me incomoda nem me perturba a informação que a Senhora Vereadora possa recolher, venha ela de onde vier, agradecendo todos os contributos para melhoria dos serviços e melhor serviço à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Finalmente sublinho e a Senhora Vereadora é testemunha que nunca deixei de atender as suas chamadas nem nunca me recusei nem recusarei, no respeito pela democracia e direito à oposição, a fornecer-lhe toda a informação e documentação solicitada no âmbito da gestão autárquica.

Se tudo for feito com planeamento, e não quando nos apetece, em função da nossa disponibilidade todo o processo fica facilitado para ambas as partes.

É essa a forma de procedimento que eu sugiro e solicito à Senhora Vereadora, como, aliás, o fez hoje.

Quanto ao Processo do Mandado de Busca efetuado pela Polícia Judiciária não tenho nenhuma informação até à presente data.

----- Interveio a Senhora Vereadora, Carina Lopes, referindo que as formações a decorrer são as seguintes:

Pós-graduação em Gestão Pública;

- Cristina Miguel e Paulo Braz.

Pós-graduação em Transformação Digital;

- Manuel Pascoal Padrão e Vítor Ventura.

Contratação Pública;

- Carina Lopes, António Coelho, Solange Delgado, Gonçalo Alves, Vítor Ventura, Olga Fernandes, Lídia Diz, Lídia Ramos, Cristina Almeida, Ana Falcão, Cláudio do Rosário, Marinela Gabriel, Mário Moscoso, Natalina Pires, Paulo Braz, Maria Bernardete Veiga.

Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGDP;

- Carina Lopes, Paulo João, Maria João Gonçalves, Pascoal Padrão, Ana Falcão, Paulo Braz

Algumas Sessões de Regulamento Geral de Proteção de Dados RGDP;

- Eugénia Cavaleiro, Maria Bernardete Veiga, Vítor Ventura, Paulo Granado, Joana Pires, Dulce Masseur, Natalina Pires.

Transferência de Competências Ação Social;

- Ana Falcão.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, respondendo à intervenção do Senhor Presidente da Câmara, disse:

– Relativamente ao parecer apontado pelo Senhor Presidente passo a citar alguma legislação sobre o assunto.

Para além do já citado anteriormente estabelece o artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa que os cidadãos têm o direito de serem informados pela administração sempre que o requeiram sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como conhecer as resoluções definitivas que sobre elas forem tomadas.

Dispõe ainda o seu n.º 2 do citado artigo o princípio do arquivo aberto, isto é; o livre e geral acesso aos documentos administrativos pelo cidadão comum independentemente da informação ou da existência de um interesse direto.

Está, portanto, a administração vinculada ao seu cumprimento, também invoca o Código do Procedimento Administrativo em numerosos preceitos temos o direito à informação nomeada-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

mente nos princípios gerais da atividade administrativa - artigos 3.º a 12.º do Código do Procedimento Administrativo, e, de forma mais vinculada, nos artigos 61.º a 65.º.

Também a lei de acesso aos documentos administrativos - Lei n.º 46/2007, de 24/08, no seu artigo 5.º prescreve que “Todos, sem necessidade de enunciar qualquer interesse, têm direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo”.

No Estatuto do Direito à Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, no seu artigo 1.º assegura às minorias “... o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ... aos órgãos executivos ... das autarquias locais ... , nos termos da Constituição e da lei.”

No seu artigo 2.º define oposição como “... a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa.”

Do exposto e tendo em conta a informação/parecer da ANMP, ante referenciada, passo a citar do normativo transcrito, para, desde logo, “... que o direito de ser informado sobre a existência e o conteúdo do documento administrativo que o direito de a eles aceder por consulta gratuita no serviço detentor e/ou através de reprodução por qualquer meio técnico.”

Ainda sobre este assunto sugiro que consultem também o acórdão do Tribunal Constitucional – Acórdão n.º 117/2015, de 12/02/2015, Proc. n.º 686/12, citado no Parecer da CCDRN intitulado “O Direito à Informação e à Oposição e Acesso dos Documentos Administrativos nos Órgãos Deliberativo e Executivo das Autarquias Locais” que refere que, de acordo com o n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa, o direito de acesso ao registo e arquivo administrativo é a regra e não a exceção.

Posto isto, qualquer cidadão tem o direito de acesso aos documentos administrativos, ressaltando sempre nestes casos as matérias de segurança de investigação criminal, intimidade e identidade das pessoas, mas justificado se encontra ainda o livre acesso à referida documentação por parte da vereadora da oposição.

Passo ainda a citar o referido no parecer da CCDRN, página 5: - “... este princípio da administração aberta, diz a doutrina, pretende combater o princípio da *arcana praxis* ou princípio do segredo, característico do estado polícia, e visa democratizar a vida pública, substituindo ou superando uma administração autoritária por uma administração autárquica mais transparente funcionalmente e, nessa medida, fornecer-lhe legislação e legitimidade, vigorando assim no nosso ordenamento jurídico os princípios da administração aberta do livre acesso aos arquivos da administração pública - *open file*, transparência administrativa, da participação e da colaboração, (entre outros).

Por fim, concluir que sempre fui educada, compreensiva e razoável nos pedidos que dirigi diretamente aos serviços. Sempre que o pedido foi complexo disse o que pretendia e informei os serviços que quando os tivessem prontos me facultassem, quando são coisas simples, como por exemplo, o que solicitei ontem, a listagem dos funcionários do estatuto do trabalhador estudante, e que o funcionário me disse que eram dois ou três, não vejo nem entendo o porquê deste pedido ser feito por escrito à pessoa do Presidente. Até porque, por norma, peço com antecedência, todavia e porque recebi os documentos terça-feira para esta reunião, tendo-os analisado e verifiquei que eu precisava dessa informação para a reunião de câmara, fui solicitá-lo.

----- Resposta do Senhor Presidente da Câmara.

– Sublinhar que conheço os pareceres e nunca atuei em contrário ao que neles está expresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Como bem disse a Senhora Vereadora, nos termos do artigo 268.º da CRP, os cidadãos têm direito de ser informados, pela administração, sempre que o requeiram, e sublinho, sempre que o requeiram.

A informação que for solicitada pela Senhora Vereadora ou qualquer outro cidadão deve ser dirigida ao representante da câmara municipal que é o seu presidente.

É assim que determina a lei e, se assim for, facilita e não prejudica o funcionamento dos serviços bem como fica registado materialmente o pedido.

Fica claro que nunca foi negado nem será negada qualquer informação ou documento à senhora Vereadora

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, disse em conclusão:

– Só concluir que eu não tenho qualquer problema em pedir por escrito. Aliás, assim tenho feito ao longo do mandato. Não posso é contudo deixar “aniquilar” o meu direito de oposição. Não queira, Senhor Presidente ”puxar a brasa à sua sardinha”. Estou aqui como vereadora da oposição e a desempenhar essas mesmas funções, não estou aqui, não como cidadão comum.

----- Resposta do Senhor Presidente da Câmara.

– Jamais aniquilei ou quererei aniquilar o direito à oposição. No entanto não deixarei de atuar nos termos da lei.

Os pedidos da Senhora Vereadora como membro deste órgão executivo devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara que depois, nos termos da lei, diligenciará no sentido de responder aos pedidos apresentados.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, em resposta disse:

– Senhor Presidente e Senhores Vereadores: Como lhes disse a informação chega-me de todo o lado e até fora do concelho. Tenho conhecimento, e esse já me foi confirmado hoje em reunião de câmara, que quatro funcionários desta câmara estão a frequentar uma pós-graduação inserida num qualquer protocolo que desconheço, entre a CIM-TTM, o IPB e os municípios.

A primeira questão é: - É a câmara municipal que está a pagar estas pós-graduações?

----- O Senhor Presidente respondeu que é a CIM-TTM.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- E a câmara transfere alguma verba para a CIM-TTM por causa destas formações?

----- O Senhor Presidente respondeu que não, referindo que transfere para a CIM-TTM a participação correspondente ao município.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves solicitando informação sobre o valor das transferências do município para a CIM-TTM.

----- Continuou, ainda, a Senhora Vereadora Debora Alves, que disse no seguimento do esclarecimento do Senhor Presidente:

– Mais uma prova que, nesta câmara municipal, uns são “filiados” outros são “enteados”

Então vejamos: - Vem um pedido de apoio de pagamento de propinas de uma Técnica de um CTESP na área do Termalismo e Bem-Estar, em que o conhecimento a adquirir poderia ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

canalizado nas termas que temos e, nesse sentido, justificar-se-ia o pagamento dessa propina sem prejuízo do pedido feito.

Por outro lado, temos dois técnicos a tirar pós-graduação em Gestão Pública, sendo que um deles é da área administrativa e está temporariamente a exercer um cargo público.

E tem mais dois a tirar a pós-graduação em transformação digital sendo que um deles é Engenheiro Civil.

Além disso a pós-graduação decorre às sextas feiras e sábados e não apresentam estatuto de trabalhador estudante.

Esclareçam-me como justificar as suas faltas. Elucidem-me sobre os critérios de seleção que possam ir além da preparação de "cartaz de 2025".

----- O Senhor Presidente respondeu:

– Só referir que o caso da trabalhadora Paula Vicente que a título pessoal se matriculou no CTESP Termalismo e Bem-Estar é da sua inteira responsabilidade, nunca tendo a câmara ou eu próprio determinado a frequência desse curso.

Quanto aos trabalhadores que frequentam a pós-graduação são exatamente aqueles que no meu entendimento deveriam frequentar essa formação. Não são trabalhadores-estudantes, como não são trabalhadores-estudantes os trabalhadores que frequentam qualquer formação determinada pela câmara municipal.

Eu próprio e a Chefe de Divisão Financeira, no outro mandato, frequentámos uma pós-graduação em SNC-AP, como hoje há autarcas da CIM a frequentar essa formação.

Quanto aos comentários da Senhora Vereadora ficam com ela própria.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, sobre esta matéria, solicitou:

- Esclarecimentos;
 - Questionou se existe protocolo;
 - Aconselhou a consultar o Parecer da CCDRN referência *INF_DSAJAL_LIR_5196/2018, DE 06-06-2018*, que entregou.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu:

– Quando eu peço documentos entendam que é para comprovar aquilo que me possam dizer e saibam também que os analiso na íntegra.

Relativamente aos relatórios que pedi sobre os pagamentos das refeições e lanches aos alunos tenho algumas questões.

Entenda-se por refeições o almoço.

Então, respondam-me: - Os almoços são ou não pagos a todos os alunos transportados?

----- O Senhor Presidente respondeu que são aos alunos do Primeiro Ciclo transportados e aos alunos de Vimioso que sejam carenciados do Primeiro Ciclo.

----- Retomou a palavra a Senhora Vereadora Debora Alves.

– Estão expliquem-me estas contas:

Como justificam a discrepância entre o número de alunos dos Escalões A e B (que segundo o Senhor Presidente são os únicos beneficiários das refeições) e o número de refeições (almoços e lanches pagos).

A título de exemplo o Pré-escolar tem no total 17 beneficiários (escalões A e B) e são pagos na ordem dos 40 almoços e 24 lanches.

No Primeiro Ciclo existem 34 beneficiários e mantêm os cerca de 40 almoços e 90 lanches.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

No Segundo Ciclo existem 21 beneficiários e são pagas na ordem dos 10 almoços e 25 lanches.

No Terceiro Ciclo existem 35 beneficiários e são pagas na ordem dos 20 almoços e 30 lanches ainda que se por demais evidente que perguntar se a regra está a ser cumprida para todos ou só para alguns.

----- O Senhor Presidente disse que explicará na próxima reunião essa situação.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, de hoje, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 742 021,82 Euros.

----- **UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO 2022 PARA O CÁLCULO DE FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO 2023:** Presente a informação n.º 05/DF, datada do dia 17 do mês em curso, relativa ao assunto em título, informando que a Lei n.º 8/2012, de 21/02, (LCPA), enumera na alínea f) do seu artigo 3.º as verbas consideradas para determinação dos fundos disponíveis.

----- No mesmo contexto refere que a alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, determina que integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

----- E, no que se refere à utilização do saldo de gerência dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do manual de apoio à aplicação LCPA, para administração local é de que *o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do D. L. n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização muito distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas.*

----- Solicita, assim, que, nos termos referidos, para proceder à utilização do Saldo de Gerência do ano 2022 para o cálculo dos *Fundos Disponíveis* de janeiro do ano em curso no montante de 3 640 249,85 Euros, de acordo com o Resumo Diário da Tesouraria em 31 de dezembro de 2022.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as normas interpretadas, autorizar a utilização do saldo de gerência do ano anterior, para o cálculo dos fundos disponíveis do mês em curso,

----- **REGRAS APLICÁVEIS À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E AOS PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012:** Presente a informação n.º 02/DF, do dia 09 do mês em curso, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da lei em epígrafe, apresentando neste sentido as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso existentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Jim
AdR

a 31 de dezembro do ano anterior. Declarações que no caso da administração local, devem, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, ser presentes aos órgãos municipais até 31 do mês em curso, foi deliberado tomar conhecimento daquelas declarações e, neste âmbito e em cumprimento da norma legal referida, remetê-las, à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

— **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E/OU PREÇOS E LICENÇAS DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM 2022:** Foi presente a informação n.º 04/DF, datada de 12 do mês em curso, informando, para efeitos de atualização, no ano em curso, das taxas e preços dos regulamentos municipais, que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2022, foi de 7,8%, podendo ser esta a referência para atualização das taxas e preços dos regulamentos em vigor.

----- O Sr. Presidente da Câmara propôs que não se atualizem as taxas e preços previstos nos regulamentos municipais, seguindo o mesmo princípio de anos anteriores.

----- Posto o assunto à votação foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das taxas e/ou preços e licenças, para o ano em curso e, neste âmbito, dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

— **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023.**

— **ALTERAÇÃO N.º 01 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 67 030,00 Euros.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves argumentando que esta alteração é relativa, entre outras, a indemnizações a particulares no âmbito da obra de reconstrução do Açude no Rio Angueira e ela ter votado contra estas indemnizações.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração

— **ORÇAMENTO DA DESPESA - ANO FINANCEIRO 2023.**

— **ALTERAÇÃO N.º 01 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 173 000,00 Euros, correspondendo 164 000,00 Euros a despesas correntes e 9000,00 Euros a despesas de capital.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves argumentando que esta alteração reflete a ALTERAÇÃO N.º 01 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 01, anteriormente apreciada, e por isso não fazer sentido outra posição que não fosse a tomada na apreciação daquele documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração.

----- OBRAS PÚBLICAS -----

----- PRORROGAÇÕES DE PRAZO:

----- **FURO DE SDF PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA O BALNEÁRIO TERMAL DA TERRONHA 2ª PROSPEÇÃO – Pedido de prorrogação de prazo:** Foi presente a informação interna referência n.º 12/2023 SOSB, datada do dia seis do mês em curso, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro da obra em título, para prorrogação do prazo de execução da empreitada por 40 dias, ou seja, até 18 de fevereiro do ano em curso.

----- Reporta a informação em apreço que esta obra previa um prazo contratual de quarenta dias, pelo que a sua conclusão se previa até 08 de janeiro e 2023.

----- Refere ainda a informação em apreço que, não se cumprindo o prazo contratual, requereu o empreiteiro a prorrogação de prazo nos termos referidos argumentando condições adversas e anormais de precipitação, impossibilitando que os trabalhadores se mantivessem sob chuvas intensas e também devido à imprevisão de estratos geológicos que não permitiram alcançar os rendimentos inicialmente previstos. Deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação de prazo casos se julgue ser legalmente sustentável, bem como a eventual aplicação de sanções por incumprimento do prazo de execução.

----- Face ao teor da informação em análise e considerando a fundamentação dos motivos apontados pelo empreiteiro, foi deliberado conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo da obra, conforme requerido, não aplicando qualquer sanção pelo atraso na execução da obra.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presente os seguintes autos de medição e pagamento referentes às seguintes obras:

– *Saneamento e Reposição de Pavimentos em Santulhão e Matela* - Auto de trabalhos normais, n.º 05, datado do dia 17 do mês em curso, do valor de 26 930,40 Euros;

– *Reabilitação do Edifício do Posto Territorial da GNR de Vimioso* - Auto de trabalhos normais n.º 12, datado do dia dez do mês em curso, do valor de 45 480,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- **REMODELAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS – SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE ARGOZELO:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução da obra em título, datado do dia três do mês em curso, o qual conclui que decorreram quatro anos após a receção provisória desta obra, sendo a percentagem da caução a liberar, nos termos do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, por remissão para a redação do artigo 295.º do CCP, corresponde a 60%, relativa aos 2.º, 3.º e 4.º anos.

----- Ponderado auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RSU NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2019-2022:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação da caução da obra em título, datado do dia três do mês em curso, o qual conclui que decorreram quatro anos após a receção provisória destes serviços, sendo a percentagem da caução a liberar, nos termos do artigo 12.º do Dec. Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, por remissão para a redação do artigo 295.º do CCP, corresponde a 60%, relativa aos 2.º, 3.º e 4.º anos.

----- Ponderado auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RSU NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2019-2022:** Presente a informação interna referência n.º 06 SOSB, do dia três do mês em curso, relativa à liberação da caução prestada para a prestação dos serviços em título, a qual conclui que nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP; *“Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante,”* correspondendo neste caso a liberação da caução na totalidade.

----- Ponderado o teor da informação em apreço foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução.

----- **CERTIDÕES:**

----- **Maria Olinda Martins Afonso – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietária, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias Algoço, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 1367, sito na Rua Padre Guilherme Frade, em Campo de Víboras, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 024/2023 SOSB, do dia dezassete do mês em curso, onde se refere que, da inscrição da Matriz Predial Urbana da União das Freguesias Algoço, Campo de Víboras e Uva, consta que foi atribuído àquele prédio, em 18/08/2022, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,55, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade entre 51 e 60 anos, daqui deduzindo que a construção terá ocorrido entre o ano de 1962 e 1971.

----- Refere a informação em análise que foi verificado no local que se trata de um prédio de estacionamento fechado, conforme consta da inscrição matricial e dos elementos construtivos e pela análise das cartas da Planta Geral de Campo de Víboras do ano de 1987, existentes nos serviços, verifica-se que são condizentes que o prédio tenha tido génese anterior a 1992.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Campo de Víboras em 21/02/1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves declarou votar contra a emissão da certidão solicitada, justificando que o prédio em causa tem inscrição matricial no ano de 2022, posteriormente à data de que se pretende a certidão.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, emitir a certidão requerida, de acordo com a informação analisada.

PEDIDOS DE APOIO

APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:

----- Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior, em vigor, da seguinte estudante:

– **Paula Cristina dos Anjos Vicente** – estudante do 1.º ano do Curso Técnico Superior Profissional em Termalismo e Bem-Estar, do Instituto Politécnico de Bragança.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves, alegando não estarem comprovados no processo os rendimentos do marido da requerente e a informação técnica não estar elaborada de forma credível.

----- Analisado o processo referido foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, conceder o apoio para pagamento de propinas, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior.

APOIOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO:

----- - **Maria de Fátima Lourenço Fernandes e**
- **Fernando Ribeiro de Moura:**

----- Presentes os pedidos dos requerentes em título solicitando apoio no âmbito dos serviços de abastecimento de água e saneamento e analisadas neste contexto as respetivas informações sociais ref.ª 08/DESC/AS, 09/DESC/AS, ambas do dia treze do mês em curso, onde se analisam as respetivas condições sociais, concluindo estarem reunidas as condições para que, nos termos do *Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, sejam deferidos aos requerentes os pedidos em apreço para o ano civil em curso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, nos termos daquelas informações, conceder os requeridos apoios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:** Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor e respetivas informações sociais:

----- Senhora Vereadora Debra Alves observou que gostaria de ver nos processos os documentos de identidade dos requerentes por forma de poder confirmar os respetivos os NIF.

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 2 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde apoio no valor de 500,00 Euros:

- **Andreia Sofia Martins Cordeiro.**

--- Pedidos formulados ao abrigo do número 3 do artigo 5.º do regulamento – a que corresponde o apoio no valor de 500,00 Euros:

- **Sónia Pires Alves;**
- **Andreia Sofia Verde Genísio;**
- **José Henrique Ataíde Miranda.**

----- Sobre este último pedido de apoio de - **José Henrique Ataíde Miranda**, a Senhora Vereadora Debora Alves declarou escusa de se pronunciar sobre este assunto, alegando familiaridade com o requerente, tendo-se ausentado enquanto decorria a análise e votação deste apoio.

----- Analisados os respetivos processos e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com estas, conceder os apoios requeridos nos termos referidos do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor, ressalvando a escusa e a observação da Senhora Vereadora Debora Alves, expressos.

----- **PEDIDOS DE AUTOCARRO:**

----- Foi, pelo Senhor Presidente, apresentado um ofício do Águia Futebol Club de Vimioso apresentando o mapa de previsão de transporte das equipas de futebol para as quais solicita transporte, assim:

- 14 de janeiro - Vila Flor
- 19 de janeiro - Macedo de Cavaleiros;
- 22 de janeiro - Alfandega da Fé;
- 5 de fevereiro - Macedo de Cavaleiros e Murça;
- 11 de fevereiro - Torre D. Chama.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio para o transporte nos referidos dias conforme a calendarização apresentada.

----- Considerando que os transportes previstos para os dias 14 de janeiro a Vila Flor e dia 19 de janeiro a Macedo de Cavaleiros já ocorreram, e foram deferidos por despacho do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar aqueles despachos.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às treze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

Antônio Alberto Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO